

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Aquisição nº. 001/ 2011, celebrado em 11/01/2011.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa EDITORA POSITIVO LTDA.
3. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto a aquisição de material didático-pedagógico do Sistema de Ensino Aprende Brasil, para atender às necessidades de 2.000 alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, conforme MEMO nº. 688/2010 DGD/SEMED, Parecer nº. 1626/2010-PA/PGM, constante do Processo nº 2010/4144/4147/18800.
4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 454.764,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº. 2011NE00210, datada de 11/01/2011, à conta da rubrica orçamentária: 18100.12361103120980000.01180000.33903204, no valor de R\$ 340.860,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta reais); e Nota de Empenho nº 2011NE00211, datada de 11/01/2011, à conta da rubrica orçamentária: 18100.12365103021530000.01180000.33903204, no valor de R\$ 113.904,00 (cento e treze mil, novecentos e quatro reais).
6. **PRAZO:** O presente contrato vigorará durante o ano letivo de 2011, a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 11 de janeiro de 2011.


MAURO GIOVANNI LIPPI FILHO
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(*) RESOLUÇÃO N. 002/CME/2008

Dá nova redação à Resolução n. 07/CME/2002, que estabelece normas para a admissão dos docentes da disciplina Ensino Religioso no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n. 9.475/97 que dá nova redação ao art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.9394/96;

CONSIDERANDO o Parecer n. 97/99 do Conselho Nacional de Educação, que reforça a autonomia dos Sistemas de Ensino na definição da disciplina Ensino Religioso e ainda a Resolução n. 02/97 do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre formação pedagógica para portadores de diploma de nível superior;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios de admissão de docentes para ministrar a disciplina Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino:

- I – Para admissão através de Concurso Público, o Município dará prioridade a portadores de Diploma de:
- a) Licenciatura em Ensino Religioso;
 - b) Licenciatura em Filosofia e Ciências Sociais;
 - c) Outras Licenciaturas com Especialização em Ensino Religioso.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, poderão ser admitidos docentes portadores de Diploma de Nível Superior com formação em Ensino Religioso nos Termos da Resolução n 02/97 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM MANAUS, 10 DE ABRIL DE 2008.


NARA HELENA DA SILVA TEÓFILO
 Presidente do CME/Manaus

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreções no DOM nº 2511, 20/08/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA N. 033/2011-SEMASDH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

COSIDERANDO o que consta no Memorando 13/2011-DOF/SEMASDH.

RESOLVE

ALTERAR, a escala de férias do exercício de 2010/2011 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, objeto da Portaria nº 0172/2010-SEMASDH, de 10 de dezembro de 2010, publicada no DOM, nº 2585, de 15 de dezembro de 2010, especificadamente quanto ao servidor identificado abaixo, passando a vigorar na forma descrita no quadro.

MATRÍCULA	SERVIDOR	MÊS DA ESCALA	TRANSFÊRENCIA
081.071-1 B	Maria Oneide da Silva Rocha	dezembro	março
094.480-7 F	Juliane Assis Campos Alves	junho	fevereiro

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de fevereiro de 2011.


SILDOMAR ABTIBOL
 Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos